



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.522, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre autorização para alteração e inclusão de novas ações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento.

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado alterar e incluir novas ações no Plano Plurianual 2010_2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

01 S.E.R.M.

26.782.0018.1.020.2.100.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL

10 SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.1.023.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações 370.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial será coberto com o excesso de arrecadação de transferência voluntária da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de junho 2012.

GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

WAGNER GERONYMO
Secretario Municipal de Administração